

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em cumprimento a decisão judicial proferida no Procedimento Comum nº 1014536-52.2019.4.01.3400/DF, 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 1048/2019/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.014718/2014-92, resolve:

Art.1º Fica INDEFERIDO o certificado da Fundação Armando Álvares Penteado, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 61.451.431/0001-69, nos autos do processo nº 23000.014718/2014-92, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Comum nº 1014536-52.2019.4.01.3400/DF, por não atendimento ao disposto no Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017;

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

(Publicação no DOU n.º 244, de 18.12.2019, Seção 1, página 49)